



## CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 01/2024–CLCA

**Súmula:** Instrui sobre procedimentos para uso do equipamento de videoconferência do NUPEL, do Centro de Letras, Comunicação e Artes, do *Campus* Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

A Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes, do *Campus* Cornélio Procópio (CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nomeada pela Portaria GR/UENP 307/2022, no exercício regular de seu cargo

#### INSTRUI

**Art.1º.** O equipamento de VIDEOCONFERÊNCIA DO CLCA – CCP está instalado no NUPEL e tem por finalidade a realização de atividades relacionadas à graduação e à pós-graduação, como reuniões, bancas examinadoras, ações de internacionalização e inserção regional e nacional, reuniões de grupos de pesquisa, cooperações e outros eventos de âmbito sociocultural e científico, dentre outras.

**Art.2º.** O equipamento de VIDEOCONFERÊNCIA DO CLCA – CCP é específico para conexão remota para a comunicação entre usuários.

**Art.3º.** Para uso do equipamento, o setor de NTI deve ser acionado, para que o técnico da área de TI do *Campus* inicialize o uso de equipamento de videoconferência, bem como finalize o seu funcionamento.

**Art.4º.** A reserva para uso do equipamento deve ser realizada pelo SUAP, à Secretaria do CLCA, que avaliará a disponibilidade de agenda. A reserva deve ser feita com antecedência mínima de 15 dias e máxima de 30 dias de sua realização.

**Parágrafo único:** Reserva-se à Direção do CLCA-CCP o indeferimento da solicitação, por ocorrência de mau uso pelo solicitante.

**Art.5º.** A programação/utilização do equipamento deverá iniciar e terminar no horário indicado na solicitação, a fim de evitar a sobreposição com outras agendas.

**Art.6º.** O CLCA reserva-se ao direito de, durante a realização ou a preparação de qualquer atividade, ter presente no NUPEL pessoal que considere adequado para zelar pela boa



### **CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

utilização, sem eximir a responsabilidade do solicitante e do usuário.

**Art.7º.** No caso de reserva, o solicitante assume a responsabilidade do uso e zelo, nos termos das normas aplicáveis ao patrimônio, a partir do deferimento da reserva efetuada.

**Art.8º.** As providências sobre eventuais penalidades, em decorrência do descumprimento deste regulamento, particularmente quanto à utilização inadequada do equipamento, do NUPEL e aos danos e prejuízos à sua estrutura física, serão tomadas de acordo com o Regimento da UENP.

**Art.9º.** A Secretaria do CLCA não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam inviabilizar a realização das atividades programadas, tais como o desligamento de energia e a ausência de conexão estável de internet.

**Art.10º.** O solicitante do uso do equipamento deve comunicar à Secretaria do CLCA todos os problemas ou deficiências detectados.

**Art.11º.** Em caso de desistência da reserva para o uso do equipamento, o solicitante deverá comunicar à Secretaria do CLCA.

**Art.12º.** Os casos não previstos no presente regulamento deverão ser encaminhados à Direção do CLCA para análise e deliberação.

PUBLIQUE-SE.